

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
VIVA SANTO AMARO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar ações culturais apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Amaro -BA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de ações culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Santo Amaro – BA, observados nos Eixos descritos no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição através das ações culturais realizadas, no município de Santo Amaro.

2.2 Quantidade de ações culturais a serem premiadas.

Serão premiados **151 (cento e cinquenta e uma)** ações culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

- Cada ação cultural selecionada, receberá a premiação conforme os Eixos previstos no Anexo I deste Edital.
- O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido.

- O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas, não terá a retenção na fonte do imposto de renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2121 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURA

Elemento de Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Contudo, caso haja saldo de algum eixo, o saldo do eixo não preenchido no edital poderá ser remanejado para o eixo que teve maior quantidade de ações.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições terão validade de 15 dias após a sua publicação, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Santo Amaro há pelo menos 5 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Esteja participado diretamente da etapa de elaboração e execução do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com uma ação, caso apresente mais de uma proposta, será considerada a última inscrição escrita.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Aprovação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa dos habilitados, serão convocados para apresentar documentos previsto no item **8.0**
- **Assinatura do Termo de responsabilidade** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de responsabilidade Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do link [PNAB 2024 EDITAL \(google.com\)](https://www.google.com/search?q=PNAB+2024+EDITAL) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II); Obs. (Pode ser preenchido por meio de gravação de vídeo respondendo às perguntas descritas na ficha de inscrição, caso haja dificuldade no preenchimento online.)
- b) **Portfólio** - Materiais que comprovem a atuação da atividade cultural desenvolvida no município de Santo Amaro, bem como um Portifólio que pode conter quaisquer natureza, tais

como: Cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais. O material terá que estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 20% Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 5% Pessoas indígenas;
- c) 5% Pessoas com deficiência.
- d) 5% LGBTQIAPN+
- e) 10% Comunidades Quilombola

- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração anexo V;
- A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas



No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção via edital de chamamento público que selecionará 6 (seis) pareceristas onde irão avaliar os projetos. Os aprovados serão publicados em diário oficial.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e os respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das Ações

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.municipal.santoamaro.br)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão da PNAB 2024, que deve ser apresentado por meio de um documento que o proponente pode elaborar com as informações pertinentes no prazo de 3 dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa final de seleção será divulgado no diário oficial do município [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.municipal.santoamaro.br)

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em um Eixo serão destinados para o Eixo como maior inscrição.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na abertura de um novo edital da PNAB.

8. ETAPA DE FINAL

8.1 Documentos necessários

8.2 O agente cultural responsável pela ação cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 02 dias correntes após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico no

prédio do Arquivo Público onde está a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário de expediente, 09h00 às 14h00. Segue documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>)

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I.** Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II.** Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I.** Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II.** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão da PNAB 2024, que deve ser apresentado por meio de um documento elaborado pelo proponente com o assunto e enviado para o e-mail pmsto2024@gmail.com no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.santo.amaro.br)

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	Após a publicação	15 dias
Resultados dos Habilitados e não habilitados	Após o término das inscrições	05 dias
Interposição de Recurso	Após a publicação dos Habilitados e não habilitados	02 dias
Resultado dos aprovados	Após a publicação dos habilitados	10 dias
Interposição de Recurso	Após a publicação do resultado	02 dias
Pagamento e Assinatura do Recibo		15 dias
Período de Execução das ações	Após o pagamento	90 dias
Entrega do relatório final	Após a execução da ação	10 dias

10. PREMIAÇÃO CULTURAL

- Finalizada a fase de aprovação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural e o Termo de compromisso com a execução da ação.
- O proponente contemplado receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e o brasão da cidade com o nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverão ser inseridas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Acompanhamento das etapas do edital

- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO \(ipmbrasil.org.br\)](#)
- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no [Prefeitura Municipal de Santo Amaro](#) e nas mídias sociais oficiais.
- Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail mapsto2024@gmail.com ou na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Horário de expediente: 08h00 às 14h:00.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de acompanhamento e Fiscalização da PNAB 2024.

12.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024, após a publicação do resultado.

12.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Eixos e Valores

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração

Anexo VI - Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo VII - Formulário de Recurso da Etapa Final

Santo Amaro – Ba, 10 de julho de 2024


MOYSES SANTOS NETO

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS – EIXOS POR SEGUIMENTOS

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total do presente Edital é de **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 12(doze) eixos, com categorias diferentes, valores específicos na forma abaixo:

Eixo I – O SAMBA NASCEU AQUI – Ação de Samba de Roda bem como: Apresentação cultural, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de difusão do Samba de Roda em Santo Amaro, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), **distribuídas em 7 (sete) ações contempladas com o valor de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada.

Eixo II – CANTA SANTO AMARO - Ação de Bandas e Artistas Musicais bem como; Shows, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de difusão dos Artistas Santoamarenses, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **distribuídas em 20 (vinte) ações contempladas com o valor de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) cada.

Eixo III – VIVA A ARTE - Ação de Grupos de Danças e Teatro bem como; Espetáculos, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de difusão da dança e teatro dentro do município, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), **distribuídas em 06 (seis) ações contempladas com o valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

Eixo IV – PROSA E LITERATURA - Ação Literária bem como; Sarau, Relançamento de obras literárias, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de difusão da literatura Santoamarense, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), **distribuídas em 8 (oito) ações contempladas com o valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.



Eixo V – ECONOMIA CRIATIVA - Ação voltada para o Artesanato, Gastronomia e Artes visuais bem como; Feiras, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de fortalecimento, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), distribuídas em 13 (treze) ações contempladas com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.**

Eixo VI – VIVA A CULTURA POPULAR - Ação voltada para Grupos, Manifestações culturais e Quadrilhas Juninas bem como; Apresentações Culturais, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de fortalecimento das tradições culturais, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídas em 9 (nove) ações contempladas com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.**

Eixo VII – BERIMBA BERIMBAU - Ação voltada para Grupos de Capoeira e Maculelê bem como; Apresentações Culturais, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de fortalecimento da capoeira e maculelê no município de Santo Amaro, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídas em 10 (dez) ações contempladas com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.**

Eixo VIII – CONJUTO MUSICAL - Ação voltada para grupos de Filarmônicas, Fanfarras, Corais e Conjuntos Musicais bem como; Apresentações Musicais, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de fortaleça das tradições culturais, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuídas em 8 (oito) ações contempladas com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.**

Eixo IX – SABERES DOS GRIÔS – Reconhecimento de Mestres e Mestras dos saberes populares acima dos 40 anos de idade, onde irá ser reconhecido pela sua trajetória Cultural. Os mestres e mestras contemplados participarão de um bate papo “Encontros de Griôs” a ser organizado uma agenda pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), distribuídas em 13 (Treze) contemplados com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.**

Eixo X– CULTURA PERIFÉRICA – Ações voltadas especificamente para Cultura Periférica em todas as linguagens artísticas bem como; Apresentações artísticas, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de fortalecimento da cultura periférica, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



Esse eixo terá o valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, distribuídas em **04 (quatro) ações contempladas com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.**

Eixo XI – JOÃO OBÁ - Reconhecimento de Sacerdotes e Sacerdotisas de Umbanda, Babás, Yás, Mameto, Kateto e Nkise guardiões da cultura afro acima dos 40 anos de idade, onde irá ser reconhecido pela sua trajetória Cultural. Os contemplados (a) participarão de um bate papo “Encontros dos Saberes” a ser organizado uma agenda pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, distribuídas em **43 (quarenta e três) contemplados com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.**

Eixo XII – CABOCLO BRASILEIRO – Ações voltadas especificamente para Povos da cultura de Matrizes Africanas bem como; Culinária, Apresentações artísticas, Mostras, Oficinas, Rodas de Conversas e entre outras ações de fortalecimento da cultura de matrizes africanas, onde farão parte de uma agenda cultural pré-estabelecida Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Esse eixo terá o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, distribuídas em **10 (dez) ações contempladas com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.**



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2024

1. INFORMAÇÕES

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência
 LGBTQIAPN+
 Povos de Matrizes Africanas
 Comunidade Quilombola

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar
 Outros

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda





- Indígena
 Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 outros

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Eixo I – O SAMBA NASCEU AQUI
 Eixo II – CANTA SANTO AMARO
 Eixo III – VIVA A ARTE
 Eixo IV – PROSA E LITERATURA
 Eixo V – ECONOMIA CRIATIVA
 Eixo VI – VIVA A CULTURA POPULAR
 Eixo VII – BERIMBA BERIMBAU
 Eixo VIII – CONJUNTO MUSICAL
 Eixo IX – SABERES DOS GRIÔS
 Eixo X – CULTURA PERIFERICA
 Eixo XI – JOÃO OBÁ
 Eixo XII – CABOCLO BRASILEIRO

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?:

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":





Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

INFORMAÇÃO SOBRE A AÇÃO QUE IRÁ REALIZAR

– Qual ação pretende realizar?

– Descreva onde e como pretende realizar sua ação?

– Qual o público-alvo e quantidade pretende alcançar?

– Qual a data?

– Conte um pouco como será desenvolvida a sua ação:

ANEXOS

Anexo – portfólio

Currículo

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das ações que serão realizadas mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecimento da trajetória cultural	10
B	Relevância Artística Cultural	10
C	Envolvimento cultural com a comunidade	10
D	Currículo e Portfólio	10
E	Tempo de atuação	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Ident. do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	2
G	Agente cultural negro ou indígena	2
H	Agente cultural com deficiência	2
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Ident. do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	2
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

2. A pontuação final de cada proponente será definida a pontuação final, se por consenso dos membros da comissão julgadora, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro etc.

3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4. Os bônus de pontuação são acumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de desempate serão adotados critérios de desempate no tempo de atuação:

7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

8. A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo, indígena, LGBTQIAPN+, PCD e Comunidade Quilombola)

Eu, _____, residente e domiciliado
_____, CEP
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a
finalidade de participar do Edital da PNAB 2024, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo
() indígena () PCD () LGBTQIAPN+ () Comunidade Quilombola. Eu,
_____, residente e domiciliado
_____, CEP
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a
finalidade de participar do Edital da PNAB 2024, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo
() indígena () PCD () LGBTQIAPN+ () Comunidade Quilombola. Estou ciente de que, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Santo Amaro – BA, _____ de julho de 2024.

Assinatura do declarante

“O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DA PNAB SANTO AMARO 2024

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA FINAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Santo Amaro – Bahia, _____ de _____ 2024

Assinatura

NOME COMPLETO